



PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO DO RACISMO AMBIENTAL NO BRASIL

Março de 2024.

“O que está em volta é a vida do nosso povo,
é a nossa mãe terra pedindo liberdade”.¹

Anacleta Pires

As propostas de “Princípios e Diretrizes para o Enfrentamento do Racismo Ambiental no Brasil” têm por objetivo contribuir para que gestores públicos, operadores do Direito, a sociedade civil e parlamentares tenham informações pertinentes para abordar o racismo ambiental como uma pauta estruturante das desigualdades socioambientais na elaboração e implementação de políticas públicas.

O documento foi elaborado pelas organizações da sociedade civil que o subscrevem, pois acreditamos que somente a partir da participação social será possível construir políticas efetivas para a promoção da justiça climática e enfrentar o modelo hegemônico de desenvolvimento insustentável e racista que impera em nosso país.

Elegemos 7 princípios e 14 diretrizes para o enfrentamento do racismo ambiental no Brasil, que devem ser considerados pelo Estado brasileiro.

Princípios:

- I.** Combate ao racismo ambiental.
- II.** Utilização dos indicadores raciais já existentes e consolidados no Brasil (IBGE; IPEA) e de novos indicadores criados com a efetiva participação da sociedade civil, como marcadores e orientadores para a elaboração, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas.
- III.** Equidade de raça, gênero, classe, etnia e territorial nas políticas públicas destinadas ao combate ao racismo ambiental.
- IV.** Cumprimento da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com a consulta de caráter prévio, livre, informado e de boa fé, respeitando os protocolos autônomos das comunidades, sua autodeterminação e integridade territorial e a plena efetividade dos DHESCA (direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais).
- V.** Participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas e dos planos de enfrentamento das mudanças climáticas, com a centralidade do combate ao racismo ambiental.
- VI.** Transparência dos programas, das ações, dos recursos públicos e dos critérios para a sua concessão.
- VII.** Celeridade das ações governamentais de combate ao racismo ambiental, a partir da intersectorialidade das políticas públicas.

¹ Disponível em: <<https://youtu.be/31xobCS1n-k?si=heCxe8df90YQE7o1>>.

Diretrizes:

- I.** Promoção da intersectorialidade estrutural das políticas, dos programas e das ações governamentais e não governamentais no enfrentamento do racismo ambiental.
- II.** Garantia da transversalidade de classe, gênero, raça e etnia e de pessoas com deficiência nas políticas, nos programas e nas ações governamentais e não governamentais de combate ao racismo ambiental.
- III.** Reconhecimento e aporte financeiro aos saberes e às práticas tradicionais e tecnologias ancestrais, sociais e periféricas de enfrentamento do racismo ambiental.
- IV.** Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas do federalismo brasileiro.
- V.** Estímulo ao desenvolvimento de estudos e pesquisas e à melhoria da qualidade dos sistemas de informação do governo federal e dos governos estaduais e municipais no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por classe, raça, cor, etnia e gênero, contribuindo para uma geração cidadã de dados.
- VI.** Monitoramento e avaliação dos impactos do racismo ambiental, a fim de subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas e nos distintos setores dos governos.
- VII.** Letramento racial crítico para os operadores da administração pública e dos setores da sociedade civil, protagonizados por movimentos, lideranças e territórios.
- VIII.** Garantia de participação paritária de raça, gênero, etnia e territórios nos conselhos de participação social estabelecidos nas esferas federal, estadual e municipal.
- IX.** Protagonismo nas ações, diretrizes e contribuições para as políticas públicas dos movimentos, das lideranças e dos territórios.
- X.** Educação ambiental antirracista, a partir da efetivação da Lei nº 10.639/2003.
- XI.** Direito ao emprego, à geração de renda, à segurança alimentar, à moradia, à saúde, ao saneamento básico e à educação, enquanto perspectivas interseccionais de enfrentamento do racismo ambiental.
- XII.** Atendimento à função social e ambiental do uso da terra, priorizando a produção de alimento e água, a conservação ambiental e a manutenção dos territórios, da cultura e dos modos de vida dos povos indígenas e quilombolas, das comunidades tradicionais, periferias e favelas.
- XIII.** Elaboração de salvaguardas, com sua função de construir recomendações e diretrizes para reduzir os impactos negativos, instrumentalizar pessoas e promover o bem-estar da sociedade e do meio ambiente, que deve estar orientada pelo enfrentamento do racismo ambiental.
- XIV.** Regularização fundiária como um instrumento de promoção da cidadania que garante o direito social à moradia, o direito de posse sobre as terras, os terrenos, as casas e as atividades realizadas nessas terras, que deve estar orientada pelo enfrentamento do racismo ambiental.

Quem somos?

Organizações e movimentos, com diversidade regional e de biomas, que se uniram para elaborar uma proposta de princípios e diretrizes para o enfrentamento do racismo ambiental no Brasil.

Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA).

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS).

Casa Fluminense.

Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (CEDENPA).

Coalizão Negra por Direitos.

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ).

Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc).

Instituto de Referência Negra Peregrum.

Instituto Mapinguari.

Instituto Omó Nanã – Projeto Cabaça.

Instituto Pólis.

Iser Assessoria.

Justiça nos Trilhos.

Movimento de Mulheres Camponesas.

Movimento dos Atingidos pela Base Espacial de Alcântara (MABE).

Ocupação Cultural Jeholu.

Palmares Laboratório-Ação – Rede Juventude da Amazônia.

PerifaConnection.

Rede para uma Adaptação Antirracista.

União dos Atingidos de SP.

APOIO

Canada

 **CFLI/FCIL**
Fundo Canadá para
Iniciativas Locais

REALIZAÇÃO

 **Inesc**

Acesse o
documento
completo.

